



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel.: (27) 3191-1022

GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM PLENARIO
JUNTE-SE AO PROCESSO

OF. Nº. 1163/2023 - PMI/GP

Em 01 / 02 / 2024


Presidente
Itaguaçu (ES), 13 de Dezembro de 2023.

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguaçu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.916/2023 que “**ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.561.060,42**” (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sancionada em 08 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

LEI Nº 1.916/2023

“ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.561.060,42 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, SESENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.874, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.561.060,42 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), objetivando a execução de obras no âmbito do Programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica, hierarquizado através do Edital de Chamamento Público nº.01/2022, na seguinte dotação:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	060	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Und.Orç.	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	544	Recursos Hídricos
Programa	0040	Incremento de Disponibilidade Hídrica
Projeto	1.035	Execução de Obras Programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica
Elemento Despesa	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	28990000	Outros Recursos Vinculados
Fonte de Recurso	17990000	Outras Vinculações Legais
Valor		2.561.060,42

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, Fonte 29900000, no valor de R\$ 2.396.505,19 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais e dezenove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 164.555,23 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, para execução de obras no âmbito do Programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica, hierarquizado através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 08 de novembro de 2023.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 08/11/2023


LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 10.770/2023